



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Telefone: 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 26 DE NOVEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 896

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 896

PORTARIAS

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME N.º 157/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cessar a contratação de profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n.º 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei n.º 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela Portaria SEME 110/2024 e 112/2024 do (a) Professor (a) MaMPA V FERNANDA MONTEIRO ALVES TAUFNER, tendo em vista o pedido da mesma (licença médica de JULIANA GIOVANELLE HEMERLY), TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P3, turno MATUTINO/VESPERTINO, a partir de 01/11/2024, 40 horas semanais, com lotação na EMPEIEF “Alto Mundo Novo”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 01 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC N.º 158/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei n.º 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB n.º 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da Carga Horária do professor firmado através da portaria SEME Nº 105/2024, 141/2024 e 156/2024, até 23 de dezembro do ano em curso, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, na vaga classe vaga, turno MATUTINO/VESPERTINO, na EMPEIEF “Oreste Bernardo e EMUEI “José Lima”, a partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2024, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
LORRANA OSÓRIO SILVA OLIVEIRA	MaMPA V	25 horas semanais	16 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 01 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 159/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 9.504/1997, em seu inciso V do art. 73, que dispõe sobre: “São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;”

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária do professor CONTRATADO através das portarias SEME Nº 051/2024, até 23 de dezembro do ano em curso, na EMEF BODART JÚNIOR, que passará a atender TURMA 4º Ano A, Ensino Fundamental, turno Matutino, na vaga de Licença Prêmio da professora Ana Claudia Wetler Lima, a partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2024, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
IZADORA NAPOLEÃO FILGUEIRA	MaMPA V	25 horas semanais	40 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 01 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 160/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 9.504/1997, em seu inciso V do art. 73, que dispõe sobre: “São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
- a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;”

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária do professor CONTRATADO através das portarias SEME Nº 068/2024, até 23 de dezembro do ano em curso, na EMEF BODART JÚNIOR, que passará a atender TURMA 3º Ano A, Ensino Fundamental, turno Matutino, na vaga de Licença Médica da professora JOSIANI LOUZADA DA SILVA, a partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2024, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
LUCIANA NUNES CALVI	MaMPA V	25 horas semanais	40 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 01 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 161/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 9.504/1997, em seu inciso V do art. 73, que dispõe sobre: “São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
- a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;”

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da carga horária do professor CONTRATADO através das portarias SEME Nº 139/2024, até 30 de novembro do ano em curso, na EMEF BODART JÚNIOR, que passará a atender TURMA 5º Ano A, Ensino Fundamental, turno Matutino, na vaga de Licença Médica da professora GIRLLANE CASIMIRO BERTHOLI ROMÃO, a partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2024, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
CAROLINA BATISTA ZERBINATO LAPA	MaMPA V	25 horas semanais	40 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 01 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 162/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RETORNO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO AFASTADO PARA CURSAR MESTRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96;
Considerando a Lei Municipal Nº 422/2010, Estatuto dos profissionais do Magistério Público Municipal.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autozilar retorno do afastamento para Cursar Mestrado, firmado pela Portaria SEME Nº 069/2023, do (a) Professor MaMPA V ELAINE FERREIRA WETLER PEREIRA, professora efetiva e lotada no CEI "Joaquina Nogueira", tendo em vista a conclusão do curso de mestrado, como consta no documento anexado, a partir de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul, 13 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 163/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 9.504/1997, em seu inciso V do art. 73, que dispõe sobre: "São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;"

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário a alteração de carga horária do contrato firmado através das portarias SEME Nº 034/2024, 143/2024 e 147/2024, até 30 de novembro do ano em curso, na EMEF BODART JÚNIOR, TURMA 5º Ano A, Ensino Fundamental, turno Matutino, na vaga da professora Joelma Moreira Borsoi (Encontra-se de licença médica), a partir DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
ADRIANI SILVA FERNANDES	MaMPA V	25 horas semanais	40 horas semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 14 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME N.º 164/2024 de 14 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a Localização Provisória de profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;

Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;

Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

Considerando o Edital SEME 006/2023, que regulamenta o Processo de Localização Provisória de Professores efetivos da Rede Municipal;

Considerando o fim do Curso de Mestrado da profissional da Educação Elaine Ferreira Wetler Pereira em 12/11/2024;

Considerando que o fim do ano letivo está próximo e que o retorno da profissional para sua sala de referência acarretaria prejuízo para os alunos;

Considerando o período eleitoral em que muitos servidores profissionais da Educação prestaram serviços a justiça Eleitoral e apresentam direitos legais de folgas dos respectivos trabalhos;

Considerando os atestados médicos dos profissionais de Educação;

RESOLVEM:

Art. 1º - Localizar, até 23 de dezembro do decorrente ano, a profissional da Educação, a professora MAMPA V Elaine Ferreira Wetler Pereira, com 50 horas, matrículas 9547 e 37109, na função de Professor Substituto das escolas municipais: CEI "Joaquina Nogueira", EMEF "Bodart Júnior", EMEIEF "Vital Lucas" e EMEIEF "Quarteirão", Turno Matutino e Vespertino, a partir de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - No dia em que a professora não possuir agenda de substituição, a mesma cumprirá seu horário no CEI "Joaquina Nogueira" ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 13 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul, 14 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 165/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

Considerando o fim do Curso de Mestrado da profissional da Educação Elaine Ferreira Wetler Pereira em 12/11/2024;

Considerando que o fim do ano letivo está próximo e que o retorno da profissional para sua sala de referência acarretaria prejuízo para os alunos;

Considerando o período eleitoral em que muitos servidores profissionais da Educação prestaram serviços a justiça Eleitoral e apresentam direitos legais de folgas dos respectivos trabalhos;

Considerando os atestados médicos dos profissionais de Educação;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da Justificativa do contrato firmado através da portaria SEME Nº 045/2024, até 23 de dezembro do ano em curso, Professor MaMPA V MARIA PRECIOSA SERPA, na vaga da professora Elaine Wetler Pereira (Encontra-se em Localização Provisória na função de Professor Substituto), TURMA Maternal II A¹, Creche, turno Matutino, com 25 horas semanais, a partir de 13/11/2024, com lotação no CEI "Joaquina Nogueira".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 13 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 14 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 166/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

Considerando o fim do Curso de Mestrado da profissional da Educação Elaine Ferreira Wetler Pereira em 12/11/2024;

Considerando que o fim do ano letivo está próximo e que o retorno da profissional para sua sala de referência acarretaria prejuízo para os alunos;

Considerando o período eleitoral em que muitos servidores profissionais da Educação prestaram serviços a justiça Eleitoral e apresentam direitos legais de folgas dos respectivos trabalhos;

Considerando os atestados médicos dos profissionais de Educação;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a alteração da Justificativa do contrato firmado através da portaria SEME Nº 047/2024, até 23 de dezembro do ano em curso, Professor MaMPA V MARILENE DO ROSÁRIO DALMOLIN, na vaga da professora Elaine Wetler Pereira (Encontra-se em Localização Provisória na função de Professor Substituto), TURMA Maternal II B, Creche, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação no CEI "Joaquina Nogueira".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 13 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 14 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 167/2024 de 14 de novembro de 2024.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário contrato firmado pelas Portarias SEME 102/2024 e 106/2024, sujeito a rescisão antecipada, até 19 de novembro de 2024, o (a) Professor MaMPA IV JOSIANE APARECIDA NUNES CALVI, na Vaga da professora PALOMA FERREIRA TRAVEZANI (encontra-se de gozo de restante de férias conforme legislação que garante 45 dias de férias ao professor), TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P2, turno MATUTINO/VEPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 12/11/2024, com lotação na EMPEF “Oreste Bernardo” e EMUEI “José Lima de Oliveira”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 12/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 14 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 168/2024 de 21 de novembro de 2024.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO ALTERAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

Considerando o término da licença maternidade e gozo de restante de férias da professora PALOMA FERREIRA TRAVEZANI.

Considerando o pedido de exoneração da professora FERNANDA MONTEIRO ALVES TAUFNER que estava substituindo a professora JULIANA GIOVANELLE HEMERLY que se encontra de licença médica.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar e alterar em caráter temporário contrato firmado pelas Portarias SEME 102/2024, 106/2024 e 167/2024, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro de 2024, o (a) Professor MaMPA IV JOSIANE APARECIDA NUNES CALVI, na Vaga da professora JULIANA GIOVANELLE HEMERLY (encontra-se de licença médica), TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P3, turno MATUTINO/VEPERTINO, a partir de 20/11/2024, 40 horas semanais, com lotação na EMPEIEF “Alto Mundo Novo”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 20/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 21 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 169/2024 de 26 de novembro de 2024.

Estabelece normas que disciplinam a matrícula nas Escolas Públicas Municipais para o ano letivo de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

Considerando Resolução Nº 2 de 09 de outubro de 2018,

Considerando Resolução CEE 3777/2014.

Considerando a Base Nacional Curricular Comum.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as rematrículas e matrículas novas para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º - A idade mínima para ingresso na Educação Infantil, BERÇÁRIO é de 06 meses, MATERNAL I 01 (um) ano, MATERNAL II 02 (dois) anos, MATERNAL III, 03 (três) anos, Pré I 04 (quatro) anos, Pré II 05 (cinco) anos, e no Ensino Fundamental é de 06 (seis) anos completos, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental. Ou a completar até 31 de março do mesmo ano, nos termos da Resolução CEB nº 2/2018.

Parágrafo Único - As crianças que completarem 06 (seis) anos depois da data de que trata o caput deste artigo deverão continuar frequentando a Educação Infantil, cabendo a cada escola organizar as turmas de alunos de forma que melhor promova o seu desenvolvimento psicológico, físico, intelectual e social.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos Diretores ou responsável pelos estabelecimentos de ensino divulgar, junto aos membros dos Conselhos de Escola, ao pessoal docente, técnico e administrativo dessas unidades, e principalmente, aos pais ou responsáveis dos alunos e população em geral, os períodos para as matrículas e matrículas novas, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art. 4º - Fica estabelecido o período indicado a seguir, para as matrículas e matrículas novas.

I - Rematrículas a partir de 29 de novembro a 06 de dezembro 2024;

II - Matrículas novas a partir de 09 de dezembro de 2024, prosseguindo até o início do período letivo de 2025.

§ 1º - A escola deverá elaborar um cronograma para o atendimento das matrículas e matrículas novas.

§ 2º - Verificada a existência de vagas e de clientela que não tenha comparecido às escolas para efetivar a matrícula, no período previsto, a escola deverá continuar a atender à demanda, respeitando a capacidade física da escola.

§ 3º - Havendo alunos excedentes, cabe à escola identificá-los com o nome, o ano, a data de nascimento, idade e local de residência, encaminhando a relação para a Secretaria Municipal de Educação, no período máximo de 05 (cinco) dias, após o encerramento das matrículas, para viabilização das vagas necessárias.

Art. 5º - A matrícula deverá ser confirmada pelo pai ou responsável, conforme período estabelecido nesta Portaria, e de acordo com a organização interna da Unidade Escolar, devendo ser registrada na ficha de matrícula.

§ 1º - Os Diretores dos estabelecimentos de ensino deverão solicitar aos pais ou responsáveis pelos alunos, que não confirmarem a matrícula dentro do tempo previsto, uma declaração que configure o não interesse dos mesmos em permanecerem na instituição escolar, bem como o pedido de transferência, informando a escola em que pretendem matricular seu(s) filho(s) / dependentes(s), para o ano letivo de 2025.

§ 2º - Cabe à direção das escolas encaminharem ao Ministério Público a relação dos alunos menores, cujos pais não solicitaram a transferência para outro estabelecimento de ensino ou não efetivaram matrícula.

Art. 6º - Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Comprovante de residência (conta de energia) atualizado;

II - Declaração do Cartão de Vacina emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Para a matrícula na Educação Infantil será obedecido no art. 30, Incisos I e II da Lei 9.394/96 e demais legislações vigentes.

Art. 8º - Para a matrícula no Ensino Fundamental será obedecido o disposto no art. 32 da Lei 9.394/96 e demais legislações vigentes.

Art. 9º - A matrícula e matrícula nova deverão ser realizadas nos horários de funcionamento das unidades escolares conforme cronograma elaborado pela escola.

Art. 10 - O aluno do campo deverá efetivar sua matrícula em escola mais próxima do seu domicílio, dentro dos limites do município.

§ 1º - Não será garantido o transporte escolar para os alunos do campo, residentes em localidades onde exista escola para o seu atendimento.

§ 2º - Não será garantido o transporte escolar para os alunos moradores em outros municípios.

Art. 11 - Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I- Certidão de nascimento;

II- CPF

III- Histórico Escolar/ Ficha de Transferência, quando for o caso;

IV- Comprovante de residência (conta de energia);

V- Cartão do NIS quando possuir;

VI- Cartão do SUS;

VII- Laudo Médico quando Portador de Necessidade Especiais;

VIII- CPF do responsável pela matrícula ou matrícula;

IX- Declaração do Cartão de Vacina emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A falta de qualquer documento citado neste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da escola ou seu responsável orientar e empregar esforços para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo.

Art. 12 - Na organização das turmas para o ano letivo de 2025, deverão ser seguidos os critérios abaixo elencados conforme legislação vigente:

- a) Berçário – 06/01 professor;
- b) Maternal I – 10/01 professor;
- c) Maternal II – 13/01 professor;
- d) Maternal III – 15/01 professor;
- e) Pré I e Pré II – 20/01 professor;
- f) 1º ao 3º ano – 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- g) 4º e 5º séries – 30 (trinta) alunos por turma;

Art. 13 - É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 14 - Fica terminantemente proibida à cobrança de qualquer taxa de matrícula.

Art. 15 - A escola pública não poderá discriminar o aluno em razão de raça, credo, idade, sexo e necessidade especiais (deficiências).

Art. 16 - Não será permitida a realização de exames de seleção.

Art. 17- Compete ao Diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidade administrativa sua inobservância.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

CULTURA

RESULTADO FINAL

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAL – EDITAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

Edital 02/2024 – Fomento “Áudio Visual”:

- Breno Wetler Alves – Desclassificado por não atender aos critérios dos Itens: 1-subitens 1.3.1 e 1.3.2; Item 7 – subitem 7.2, letra B e letra E; Itens 08; 09 e 10 do Edital 01/2024.

Edital 04/2024- “Demais áreas da Cultura”:

Categoria Artesanato:

- Valdete Reis Almeida - Apto para a fase de habilitação
- Marize Scheidegger de Almeida - Apto para a fase de habilitação
- Deylilane Rodrigues Nery - Apto para a fase de habilitação
- Maíza Peruggia - Apto para a fase de habilitação
- Maria Iná Corrêa - Apto para a fase de habilitação

Categoria Artes Cênicas:

- Maria Preciosa Serpa - Apto para a fase de habilitação

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

CONTRATOS

ERRATA AO CONTRATO Nº 140/2024 - PROC. ADM. Nº 005317/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, ES, torna público para conhecimento dos interessados Errata ao Contrato nº 140/2024 - MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

Onde se lê – CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

1703.1236500022.033.449052000000.25600000002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – ESCOLA TEMPO INTEGRAL – DESPESA 877

1703.1236500022.033.449052000000.150000250000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – DESPESA 697

Leia-se - CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

1703.1236500022.028.449052000000.256900000002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – ESCOLA TEMPO INTEGRAL – DESPESA 885

1703.1236500022.028.449052000000.150000250000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – RECEITA IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – DESPESA 651

Rio Novo do Sul – ES, 25 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

ANA PAULA ALVES MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO